



LEI NÚMERO 4497 DE 17 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo nº 24/2022, Projeto de Lei nº 20/22, Vereador Vantuil "Ita")

Institui no Município de Ubatuba o "Dia da Folia de Santos Reis", e inclui suas atividades no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o "Dia da Folia de Santos Reis", e inclui suas atividades no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º O "Dia da Folia de Santos Reis" tem por objetivo incentivar e promover e promover a cultura, costumes, crenças, danças, e cantorias do povo caíçara em cultura popular.

Art. 3º As ações do "Dia da Folia de Santos Reis", ocorrerão a partir do dia 1º primeiro dia do mês de dezembro de cada ano, se encerrando no dia 06 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. Os grupos de Folia de Santos Reis em Ubatuba iniciam suas peregrinações no dia 1º de dezembro e terminam com um grande encontro de Folias que acontece no dia 06 de janeiro, na Praça Matriz. O evento representa a visita dos três Reis Magos ao Menino Jesus.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas com a participação da Sociedade Civil, Parcerias Públicas Privadas e do Poder Executivo para a realização do evento junto ao setor responsável competente para atendê-las.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de maio de 2022.


FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.